



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº. 128/91

Súmula:- Autoriza doação de terreno à Associação dos Funcionários do Banco do Estado do Paraná S.A., da Agência do Distrito Administrativo de Cafezal, dando outras providências.

O Prefeito do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a DOAR à Associação dos Funcionários do Banco do Estado do Paraná S.A., Agência do Distrito Administrativo de Cafezal, neste município, um terreno com metragem de aproximadamente 10.800m². (déz mil e oitocentos metros quadrados), localizado entre as Avenidas Willie Davids e Almirante Togo, da planta geral daquele Distrito.

§ 1º - A doação destina-se a construção da sede e demais dependências sócio-esportivas da referida associação.

§ 2º - Incumbe à donatária a obrigação de construir a sua sede principal no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da vigência da presente lei.

Art. 2º - O imóvel, objeto desta doação, deverá ser transferido mediante instrumento público, dentro de 12 (doze) meses, a partir da vigência desta lei, com cláusula expressa de inalienabilidade.

Parágrafo Único - Ocorrendo extinção ou encerramento das atividades sociais da dotanária ou não cumprimento das disposições desta lei, o bem doado, inclusive as benfeitorias, reverter-se-ão ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer indenização ou ressarcimento de despesas dos investimentos.



Prefeitura Municipal de Iporã

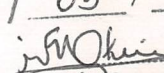
ESTADO DO PARANÁ

Fls.02.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, aos 16 de maio de 1991.


OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Folha nº 4.935
Data 23 / 05 / 91
 O FUNCIONÁRIO